



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens Aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais, na modalidade fixa por taxa de transação (transaction Fee) a fim de atender Esta Casa de Leis.

**2 - CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

Considerando a necessidade dos Nobres Vereadores de ir ao Gabinete dos Deputados e Senadores, com o intuito de captar recursos junto à esfera federal.

**3 - UNIDADES ADMINISTRATIVAS RESPONSÁVEIS PELA COORDENAÇÃO GERAL DO PROJETO**  
DIRETORIA GERAL

**4 - EQUIPE DE ELABORAÇÃO**

Marcos Covre Bergamaschi – Diretor Geral  
Jaudete de Lima Malta – Assistente Legislativo e Administrativo

**5 - DATA DA ELABORAÇÃO**

08/03/2022

**6 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1** - O Fornecimento será de forma imediata, de acordo com a necessidade desta Casa, atendendo ao interesse e conveniência da referida;

**6.2** - A contratada será responsável pelos encargos referentes aos impostos, manutenção e aos demais que incidam sobre o objeto da contratação.

**6.3** - A inadimplência da contratada com referência aos encargos citados no item 6.2 não transferem à Câmara Municipal de Itarana/ES a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**6.4** - A contratada será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**6.5** - A contratada obriga-se a reembolsar pontualmente as concessionárias, pelo valor dos bilhetes eletrônicos de passagens emitidos, eximindo a contratante de qualquer responsabilidade por eventuais inadimplementos de suas obrigações;

**6.6 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

**6.6.1** - A Contratada iniciará a execução do objeto desta contratação, imediatamente após ordem de fornecimento;

**6.6.2** - Contratada deverá emitir os bilhetes de passagens, nacional em até 03 (três) horas, após a solicitação, diretamente ao requisitante;

**6.6.3** - Realizar reservas, remarcar e cancelar passagens aéreas nos trechos e horários estabelecidos, de ida, da região de origem para a cidade do evento, e retorno da cidade do evento para a região de origem;

**6.6.4** - Comprovar a realização de pesquisa de preço, apresentando roteiros, horários, frequências de vôos, como também de tarifas promocionais conforme especificações contidas na solicitação;

**6.6.5** - Proceder à emissão de bilhetes aéreos mediante recebimento de requisições manuais, numeradas em sequência e devidamente assinadas pelo ordenador de despesas da unidade solicitante, na hipótese de falha/indisponibilidade eventual do sistema, de forma a não comprometer a continuidade no processo de emissão de passagens;

**6.6.6** - Emitir passagens aéreas por qualquer empresa brasileira, em conformidade com as requisições encaminhadas pelo setor competente;

**6.6.7** - Na impossibilidade de atendimento por uma empresa brasileira num determinado trecho, este poderá ser atendido por empresa estrangeira;

**6.6.8** - Fornecer passagens através de PTA (Passenger Ticket Advised), quando necessário, informando o código à CONTRATANTE;

**6.6.9** - Elaborar planos de viagens com alternativas para o passageiro;

**6.6.10** - Realizar, nos moldes do Art. 5º da IN Nº 7/2012 o reembolso dos bilhetes não utilizados;

**6.6.11** - Controlar os eventos mediante o envio e recebimento de relação dos participantes fazendo constar o nome completo, origem, destino, data de ida e volta da viagem, horário de início e término do evento, nome do grupo, proposta de concessão de diárias (PCD) e qualquer outra informação que se julgar necessária;

**6.6.12** - Resolver problemas que eventualmente possam ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque e desembarque;

**6.6.13** - Repassar integralmente à CONTRATANTE, as tarifas promocionais, sempre que colocadas à disposição pelas companhias aéreas;

**6.6.14** - Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea;

**6.6.15** - Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada pela Contratante, sem a





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



obediência aos prazos previstos, devendo a contratada, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida.

**7 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.1** - A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, imediatamente após ordem de fornecimento.
- 7.2** - A contratada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas nacionais em até (seis) horas, após o recebimento da solicitação da CONTRATANTE.
- 7.3** - Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada pela Contratante sem a obediência aos prazos previstos, devendo a contratada, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida.

**8 - DO QUANTITATIVO E O PREÇO**

O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

**9 - DO PAGAMENTO**

**9.1** - Os pagamentos serão efetuados após a execução do serviço e mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Itarana/ES de nota fiscal, bem como os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento nas seguintes formas:

- a)** 03 (três) dias úteis, fora o dia da emissão da passagem, para usufruir das tarifas promocionais e descontos oferecidos pelas Companhias aéreas, condicionado ao pagamento à vista;
- b)** 10 (dez) dias, fora o da emissão da passagem, para os demais casos.

**9.1.1** - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal e tributária por parte da empresa vencedora.

**9.1.2** - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**9.2** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9.3** - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas, deverá ser comunicado a Câmara Municipal de Itarana

/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

**9.4** - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**9.5** - A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

**9.6** - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

**10 - DEVERES DAS PARTES**

**10.1** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**10.1.1** - Requerer por escrito ou por telefone (a ser confirmado por escrito), à credenciada a prestação de





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

25  
[Handwritten signature]

serviços objeto desta licitação.

**10.1.2** - Pagar as faturas originais de bilhetes de passagens vendidos mediante requisição devidamente assinada por preposto credenciado pela Contratada

**10.1.3** - O prazo para pagamento das faturas será no mínimo igual ao concedido pelas concessionárias de transporte.

**10.1.4** - Colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessárias à execução dos serviços;

**10.1.5** - Supervisionar a execução da prestação dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

**10.1.6** - Aprovar as etapas de prestação de serviços, desde o planejamento até a sua efetiva concretização;

**10.1.7** - Encaminhar à **CONTRATADA** as requisições de emissão passagem aérea, indicando qual o evento a ser realizado (nome do grupo), com relação dos participantes, devendo constar nomes completos, origem, destino, data de ida e volta da viagem, horário de início e término do evento, e qualquer outra informação que se julgar necessária;

**10.1.8** - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

**10.1.9** - Notificar a **CONTRATADA** na ocorrência de eventuais imperfeições, concedendo-lhe o prazo para correção, bem como na aplicação de eventuais penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

**10.1.10** - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, da quantidade de bilhetes a serem fornecidos bem como os trechos de destino.

**10.2** - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

**10.2.1** - Executar os serviços ajustados nos termos constantes do presente Termo.

**10.2.2** - Fornecer todo material necessário à execução dos serviços contratados ne o disposto em sua proposta.



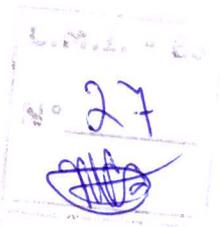


**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES  
nº 26  
*[Handwritten signature]*

- 10.2.3** - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, especialmente o FGTS e INSS, como estabelece no Artigo 71 da Lei nº 8.666/93, e caput do art. 1º da Lei Estadual nº 5.383 de 18 de março de 1997, anexando a cada fatura apresentada à **CONTRATANTE**, a comprovação do efetivo recolhimento dos encargos correspondentes à fatura do mês anterior.
- 10.2.4** - Utilizar, na execução dos serviços contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;
- 10.2.5** - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contratação, de tudo dando ciência à **CONTRATANTE**, respondendo integralmente por sua omissão.
- 10.2.6** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela **CONTRATADA**, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a terceiros.
- 10.2.7** - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- 10.2.8** - Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- 10.2.9** - Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços na forma da legislação em vigor, bem como, executar os trabalhos discriminados na Cláusula Primeira.
- 10.2.10** - Manter e/ou encaminhar para o Gabinete do Prefeito deste Município, quando solicitado, a relação de preços atualizados dos bilhetes de passagens para todos os percursos, fornecidos pelas empresas concessionárias de transporte, assim como os períodos de medição e o prazo de pagamento;
- 10.2.11** - Emitir o bilhete de passagem, sempre que possível, com tarifa promocional, adequada a faixa de horário solicitado;
- 10.2.12** - A contratada deverá fornecer passagens aéreas nacionais e prestar informações sobre passagens de interesse da contratante.
- 10.2.13** - A contratada deverá emitir e-ticket, reservar, remarcar, cancelar e solicitar reembolso de passagens aéreas, além de incluir dados nos programas de milhagens das companhias aéreas, sem qualquer ônus para a contratante.
- 10.2.14** - A contratante deverá ter acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado, sendo que a contratada deverá emitir as passagens aéreas solicitadas com o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.
- 10.2.15** - A contratada deverá cancelar, desdobrar, substituir e solicitar o reembolso dos e-ticket cancelados sem utilização, adquiridos pela contratante, mediante sua solicitação escrita (por ofício ou por e-mail).

C.M.I. - ES  
Nº 027/22  
*[Handwritten signature]*



**10.2.16** - A contratada deverá informar a Contratante mediante envio de correspondência oficial, quando houver, aumento de passagem aérea, indicando seu percentual, e quando houver alterações em operações de companhias aéreas.

**10.2.17** - A contratada deverá informar sobre as solicitações de reserva, independentemente de confirmação, em até 6 (seis) horas após sua solicitação pela contratante.

**10.2.18** - O código comprovando a aquisição do bilhete de passagem aérea (localizador, trecho, horários dos vôos e e-ticket) ou o próprio bilhete poderá ser enviado para a contratante por e-mail ou entrega pessoal na sede da contratante.

**10.2.19** - A contratada deverá se comprometer a efetuar o reembolso das passagens aéreas não utilizadas exclusivamente à contratante, bem como, em caso de alteração feita pelo passageiro que gere crédito, este deverá ser revertido para a contratante ou como reembolso ou como abatimento na aquisição de nova(s) passagem(ns) aérea(s).

**10.2.20** - Prestar assessoramentos para definição de melhores horários e frequência de vôos e deslocamentos, (partida/chegada), conexões e tarifas promocionais em âmbito nacional.

**10.2.21** - A contratada deverá informar a contratante, mediante envio de correspondência oficial, quando houver, aumento de passagens aéreas, indicando seu percentual, e quando houver alterações em operações de companhias aéreas.

## **11 - CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

11.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 000001.0103100312.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390330000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

**FICHA:** 0000008

**FONTE:** 10010000000

**ANO:** EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

## **12 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a. - Apresentação de Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto.

b. - Comprovação de Registro/Certificado no Ministério do Turismo, no Programa denominado "CADASTUR - Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais do Turismo" (Lei 11771/2008, regulamentada pelo Decreto nº 7381/2010);

c. - Declaração de que opera com bilhetes próprios de todas as Companhias classificadas como regulares perante o Departamento de Aviação Civil - DAC;

d. - Declaração de que, caso seja vencedora da presente licitação, manterá cadastro que a habilite ao fornecimento de bilhetes junto às seguintes empresas nacionais e regionais (no mínimo): TAM, AZUL e GOL;

## **13 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - A execução desta Contratação será acompanhada pela CONTRATANTE, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, pelo fiscal de contratos, conforme já designado.

## **14 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1 - Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ - Presidente





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.
01	Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais. Passagem de ida, data 15/03, e volta, data 17/03, trajeto Vitória a Brasília.	03 UN

C.M.I. - ES  
Nº 029122

28